Extinto TFR

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA N° 129, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acelerar os serviços relativos à publicação de todos os acórdãos referentes a julgamentos já concluídos;

CONSIDERANDO o grande volume de feitos existentes na Subsecretaria de Coordenação de Julgados, aguardando conclusão para acórdão;

CONSIDERANDO ser indispensável a adoção de medidas imediatas, de natureza administrativa, para se desembaraçarem os autos nessas condições;

CONSIDERANDO que, a partir de 12 de novembro próximo, terão início os trabalhos de cadastramento dos processos existentes no Tribunal, para a implantação de sistema de processamento de dados;

CONSIDERANDO a urgência da realização desses trabalhos, tendo em conta a reestruturação geral dos serviços judiciários do Tribunal, com vistas também às disposições da Lei Complementar n°35, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

I Criar, na Subsecretaria de Coordenação de Julgados, Grupo de Trabalho, sob a supervisão imediata do Diretor da Secretaria Judiciária e coordenação do Diretor da mesma Subsecretaria, com a finalidade de promover as seguintes medidas:

a) Selecionar todos os processos, com julgamento por unanimidade, para efeito de imediata conclusão ao Relator, não forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 83, do Regimento Interno, desde que já remetidos à Subsecretaria de Coordenação de Julgados o relatório e voto do Relator;

b) Relacionar, nos processos com decisão não-unânime, os relatórios ou votos ainda não encaminhados à Subsecretaria de Coordenação de Julgados, enviando a correspondente relação aos Gabinetes dos Ministros, acompanhada de cópia das notas taquigráficas respectivas, para fins de verificação. Nestes casos, os autos serão conclusos ao Relator, originário ou designado, após recebidos, pela

BDJur http://bdjur.stj.jus.br Este texto não substitui o publicado no BS

Fonte: Boletim de Serviço [do] Tribunal Federal de Recursos, n. 21, p. 5-6, 16 nov. 1979.

Extinto TFR

Subsecretaria, o relatório, o voto condutor do acórdão e votos vencidos.

II Autorizar que, além dos funcionários já lotados na Subsecretaria de Coordenação de Julgados, sejam colocados à disposição do Grupo de Trabalho os servidores necessários à execução das tarefas definidas no item anterior.

III O Grupo de Trabalho criado no item I terá prazo, até 20 de dezembro do corrente ano, para a execução dos encargos que lhe são cometidos nesta Portada.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

PRESIDENTE

BDJur http://bdjur.stj.jus.br

Este texto não substitui o publicado no BS

Fonte: Boletim de Serviço [do] Tribunal Federal de Recursos, n. 21, p. 5-6, 16 nov. 1979.